LEI MUNICIPAL N.º 471, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS, TRIBUTOS E OBRAS, DISPOSTAS NO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 278/2009.

A Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo IV, da Lei Municipal n.º 278, de 1º de junho de 2009, na parte dispositiva sobre as atribuições do Fiscal Municipal de Posturas, Tributos e Obras, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS, TRIBUTOS E OBRAS
Descrição sumária: Execução de atividades de fiscalização de obras públicas, atividades comerciais, empresariais e higiene, em obediência aos Códigos de Posturas, Tributos e Obras, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da Legislação e; especificamente para a fiscalização, lançamento de créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), em cumprimento do disposto na Lei n.º 11.250/2005, no Decreto n.º 6.433/2008, alterado pelo Decreto n.º 6.621/2008 e na Instrução Normativa RFB n.º 884/2008."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Uruana de Minas - MG, 25 de Agosto de 2015.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
URUANA DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
A Força do Povo em Ação